Of. nº. 28/2023 - ADM São Francisco de Assis, em 23 de janeiro de 2023.

Exmº. Senhor
Vasco Asambuja Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis - RS

Assunto: Projeto de lei nº. 004/2023

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº. 004/2023, que autoriza o Poder Executivo reajustar o auxílio financeiro aos médicos participantes do projeto mais médicos para o Brasil e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei objetiva a concessão de reajustes aos recursos pecuniários para fornecimento de moradia e alimentação aos profissionais médicos integrantes do Projeto Mais Médicos, atuantes no Município, de acordo com a Portaria 300/SGTES/MS, de 5 de outubro de 2017 e Portaria de Consolidação nº. 1, do Ministério da Saúde.

Como os nobres Edis são sabedores da dificuldade de atuação dos profissionais médicos no nosso município e visando a manutenção destes profissionais nas Unidades de Estratégias de Famílias, bem como em razão da defasagem dos valores concedidos, que não sofrem reajustes desde o ano de 2014, com a implantação da Lei Municipal 843/2014, o reequilíbrio financeiro, objeto desta Lei, é a medida mais justa e necessária para o momento.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto peço que o examine em *urgência urgentíssima*.

Atenciosamente.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 06/02/2023
Nº. 1216 Fl.
Oficial Legislativo

# PROJETO DE LEI Nº. 004/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REAJUSTAR O RECURSO PECUNIÁRIO CONCEDIDO PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° - Altera o art. 2º e parágrafos, da Lei Municipal nº. 843/2014, em consonância com o artigo 101 e seguintes da Portaria de Consolidação nº. 1, de 02 de junho de 2021, do Ministério da Saúde, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 2° - Fica estabelecido o recurso pecuniário destinado ao fornecimento de moradia no valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) e o recurso pecuniário no valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para custeio de alimentação."*

*§ 1º - Os repasses dos recursos pecuniários destinados à moradia e alimentação ocorrerão mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, diretamente ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil.*

*§ 2º - O recurso pecuniário para fornecimento de moradia ficará sujeito à comprovação do médico junto ao Setor de Contabilidade do Município, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de que o referido recurso está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia."*

Art. 2º - REVOGA o artigo 3º da Lei Municipal nº. 843/2014.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal